



PROCESSO Nº 01/2020

EDITAL 01/2020 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER

A **União Brasileira de Vitivinicultura - UVIBRA**, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481 – D, Bairro Fenavinho, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrita no CNPJ 92.884.600/0001-88, neste ato representada pelo coordenador do Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação dos Recursos Financeiros para Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS, Sr. **HÉLIO LUIZ MARCHIORO**, brasileiro, Tecnólogo em Cooperativas, Viúvo, RG sob o nº 201466263, CPF sob o número 303.803.400-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo Barteli, nº 231 - Bairro São Luiz, Farroupilha/RS, e pelo gestor executivo Sr. **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 332.062.878-04, portador de cédula de identidade sob o nº 3.449.426-1, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, nº 550, apto. 501, Porto Alegre/RS, CEP: 90470-000, em conformidade com suas finalidades e contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOVITIS, torna público pelo presente EDITAL, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, que está aberto o Edital de Chamada Pública de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

1 OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e cadastro de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assessoria, treinamento e assistência técnica e extensão rural em famílias de produtores rurais, por meio de ações coletivas e individuais relacionadas ao melhoramento do manejo da videira, qualidade da produção e/ou aumentar a produtividade nas unidades de produção familiar, racionalizar o uso de agrotóxicos, reduzir custos de produção, sucessão familiar, geração de renda, visando a melhoria das técnicas de produção e qualidade do produto, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

1.2 A prestação de serviços compreende:

- a) realizar reuniões de mobilização com as famílias dos produtores rurais;
- b) planejar e coordenar oficinas/palestras/dias de campo, intercâmbios coletivos para troca de experiências;
- c) desenvolver e aplicar métodos para disseminação tecnológica, por meio de atividade prática envolvendo as famílias cadastradas e demais produtores rurais;
- d) prestar assessoria para cada família cadastrada no Programa, compreendendo a realização do levantamento sobre a situação da propriedade, planejamento, construção do plano de desenvolvimento sustentável contendo ações de curto, médio e longo prazo;

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



- e) acompanhamento da implantação do plano de desenvolvimento, assessoria técnica, avaliação e revisão do plano;
- f) elaboração de material didático-informativo;
- g) realizar reuniões encontros/palestras/treinamentos e seminários interinstitucionais para o nivelamento técnico e repasse de metodologias e ferramentas.

2 RECURSO

- 2.1 O valor destinado para este Edital compreende o valor estimado de até **R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)** não caracterizando obrigatoriedade de disponibilizar o valor total, mas um indicativo orçamentário para os anos de 2020/2021, o qual poderá ser adequado de acordo com a conveniência para a **UVIBRA**.
- 2.2 O pagamento pela execução dos serviços contratados ocorrerá mensalmente, o valor será proporcional às horas efetivamente prestadas, mediante a entrega de relatório de execução dos serviços prestados e demais documentos comprobatórios da execução e aprovação da **UVIBRA – CONSEVITIS**.
- 2.3 O valor total da hora prestada será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 2.4 Já se encontram incluídos no valor supramencionado todos os tributos, contribuições, despesas e demais encargos.

3 PRAZO

- 3.1 O edital compreende uma chamada, cujo prazo para entrega dos documentos será:

até as 17h00min do dia 15/01/2021.

4 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderá participar desta CHAMADA PÚBLICA a empresa, que:
 - a) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
 - b) Não tenha sido considerada inidônea por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
 - c) Não esteja cumprindo suspensão temporária do direito ou impedida de contratar com a UVIBRA;
 - d) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução.
- 4.2 A participação no presente Credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS.
- 4.3 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação, salvo a pedido da Comissão Permanente de Licitações e/ou do Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação dos Recursos Financeiros para Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS.

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Os interessados em participar do presente Edital de Credenciamento deverão apresentar 1 (um) envelope, fechado, indevassável e rubricado no fecho, o qual deverá estar identificado externamente com as seguintes informações:

À UVIBRA – CONSEVITIS

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 01/2020 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2020

Data: 15/01/2021

Envelope nº 1: Documentos de "Habilitação"

Identificação da Proponente: (razão social da empresa)

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados:

- a) **DE FORMA ORDENADA E NUMERADA;**
- b) Com todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou autorizado da PROPONENTE;
- c) Em original ou em cópia autenticada.

6 HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

6.1 O envelope de nº 1, da HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente, numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da PROPONENTE.

6.2 Habilitação Jurídica:

Para a Habilitação Jurídica a PROPONENTE deverá apresentar cópia autenticada de:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- b) Ato constitutivo e última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Ata ou documento de eleição ou de nomeação dos administradores;
- d) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da PROPONENTE, sendo que serão considerados como documento de identidade Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional;
- e) As cópias deverão estar devidamente autenticadas.

6.3 Regularidade Fiscal

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil

Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



Para a regularidade fiscal a PROPONENTE deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CHAMADA PÚBLICA; por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);
- b) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal**, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **Certidão Negativa de Débitos**.
 - a. Na prova de regularidade para com a Fazenda Federal são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da PROPONENTE, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da PROPONENTE, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **Certidão Negativa de Débitos**;
- e) Para Pessoa Jurídica, certidão atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 27, "a"), com data não superior a 60 (sessenta) dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

6.3.1 Os documentos relacionados nos subitens mencionados deverão estar em vigor na data de abertura deste Edital.

6.3.2 Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.3.3 Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição.

6.4 Regularidade Trabalhista

Para a Regularidade Trabalhista a PROPONENTE deverá apresentar:

- a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, de que a PROPONENTE não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada a condição de Aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, para fins do disposto no artigo 29, V, da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido da Lei nº 12.440/2011, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943.

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



6.5 Qualificação Técnica:

- a) Para a prova da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestados/certificados fornecidos por clientes – pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa prestou serviços, contendo os seguintes elementos:
 - i. nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - ii. nome empresarial, CNPJ da PROPONENTE que prestou os serviços;
 - iii. período de execução dos serviços;
 - iv. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - v. local e data da emissão do atestado;
 - vi. identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

6.6 Demais documentos

- a) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo II.

6.7 Disposições Gerais

- a) Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e econômico-financeira deverão, na **data do último dia da entrega dos documentos**, estar dentro do prazo de validade neles consignado;
- b) Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome do estabelecimento matriz ou filial que se apresenta nesta Chamada Pública como sendo a PROPONENTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, referirem-se sempre ao estabelecimento matriz.

7 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Uma vez analisada e aprovada a documentação de habilitação, a empresa será chamada para a assinatura do Contrato, conforme Minuta constante no Anexo III do presente Edital.
- 7.2 Caso mais de uma empresa se credencie, a **UVIBRA-CONSEVITIS** adotará os seguintes critérios de seleção:
 - a) Proximidade da sede da empresa do local da execução dos serviços;
 - b) Sorteio pela Comissão Permanente de Licitações da empresa que iniciará a prestação de serviços;
 - c) Disponibilidade de aceite da empresa selecionada.
- 7.3 A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da **UVIBRA-CONSEVITIS** e sempre mediante a assinatura de Contrato.

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



8 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 A empresa credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para prestar os serviços e celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.
- 8.2 A empresa credenciada terá prazo de quinze dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até 60 (sessenta) meses.
- 8.3 A **UVIBRA-CONSEVITIS** poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à empresa qualquer espécie de direito.
- 8.4 Será de responsabilidade da empresa o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 8.5 A empresa se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 8.6 A empresa deverá prestar esclarecimentos a **UVIBRA - CONSEVITIS**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 8.7 A empresa só poderá divulgar informações acerca do objeto deste Edital que envolva o nome da **UVIBRA – CONSEVITIS**, se houver autorização formal deste.
- 8.8 A empresa deverá obrigatoriamente fazer referência ao apoio da **UVIBRA** e da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul utilizando no caso de publicações a logomarca da **UVIBRA** acompanhada do Brasão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que devem ser obtidas junto a **UVIBRA**.
- 8.9 É vedado à empresa caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste credenciamento para qualquer instituição bancária ou financeira.
- 8.10 Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.11 Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do Contrato, esta deverá ser realizada mediante anuência expressa da **UVIBRA - CONSEVITIS**.
- 8.12 As partes se comprometem a manter o mais rigoroso sigilo, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a quaisquer terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito das demais partes.
- 8.13 O cadastro da empresa gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da **UVIBRA - CONSEVITIS** para a celebração do Contrato.
- 8.14 A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda da **UVIBRA - CONSEVITIS** e somente iniciará após assinatura do contrato com a **UVIBRA - CONSEVITIS**.

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



8.15 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **UVIBRA - CONSEVITIS**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

9 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O **valor hora** (bruto) a ser pago à empresa credenciada será de: **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

9.2 Já se encontram incluídos no valor supramencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre o valor dos serviços.

9.3 No valor já se encontram incluídas todas as demais despesas, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, despesas com viagens, deslocamentos, alimentação e estadias para prestação de serviços.

9.4 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente em nome da empresa contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na sede da **UVIBRA-CONSETIVIS**:

a) Nota fiscal com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da empresa.

b) Relatório da prestação de serviços; lista de presenças; registro fotográfico, etc, conforme Anexo I.

10 VIGÊNCIA

10.1 O prazo para execução dos serviços será de janeiro a outubro de 2021.

10.2 O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

11 DESCRENCIAMENTO

11.1 A empresa será descredenciada quando:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



- d) Utilizar qualquer material desenvolvido pela **UVIBRA-CONSEVITIS** para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- e) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- f) Utilizar o nome e/ou a logomarca da **UVIBRA-CONSEVITIS** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome e/ou a logomarca da **UVIBRA-CONSEVITIS** em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem autorização prévia;
- g) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pela **UVIBRA-CONSEVITIS** no período determinado;
- h) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.

12 PUBLICAÇÃO

12.1 Todas as decisões referentes a este Credenciamento serão divulgadas:

- a) No site oficial da UVIBRA: <http://www.uvibra.com.br/>

13 RECURSOS E PRAZOS

13.1 Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o Setor Administrativo, aos cuidados de Eduardo Piaia, no seguinte e-mail: admin.consevitis@uvibra.com.br

13.2 Das decisões relativas ao Edital de Credenciamento, poderão as empresas interpor:

- a) recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis;
- b) da decisão, anulação ou revogação deste Edital;

13.3 Representação, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

13.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.5 Os recursos serão formalizados segundo as regras usuais de direito processual e deverão ser dirigidos à autoridade que praticar o ato.

13.6 A autoridade administrativa, para a qual foi dirigido o recurso, deverá exercer o juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado. O não preenchimento dos pressupostos recursais ensejará sua rejeição que deverá ser motivada.

13.7 Admitido o recurso, a autoridade recorrida deverá determinar o seu processamento, bem como a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias a contar da notificação. Após, poderá exercer o juízo de retratação, dentro do prazo de cinco dias, se

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



entender procedentes os argumentos do recurso, fazendo a exposição dos fundamentos concretos que o conduziram ao entendimento adotado.

- 13.8 Admitido o recurso e não havendo retratação, este subirá ao conhecimento do Conselho CONSEVITIS, que deverá proferir decisão final e motivada no prazo de cinco dias, contados do recebimento do incidente, provido ou improvido o recurso.
- 13.9 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os eventuais empregados e prepostos da empresa não terão qualquer vínculo empregatício com a **UVIBRA-CONSEVITIS**, correndo por conta exclusiva da empresa credenciada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a empresa se obriga a cumprir na época devida.
- 14.2 Fica assegurado a **UVIBRA-CONSEVITIS** o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Edital de Credenciamento independentemente de justificativa.
- 14.3 A qualquer momento a **UVIBRA-CONSEVITIS** também poderá alterar, suspender ou cancelar o cadastro da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.
- 14.4 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I: Termo de Referência;
 - b) Anexo II: Modelo de Declaração de não parentesco;
 - c) Anexo III: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- O representante legal da empresa responde pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases deste Edital de Credenciamento.
- 14.5 O foro de Bento Gonçalves, RS será o competente para dirimir as questões oriundas deste Edital e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves/RS, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO LUIS MARCHIORO
Coordenador
UVIBRA-CONSEVITIS

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES D SILVA
Gestor Executivo
UVIBRA-CONSEVITIS

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

O Setor vitivinícola, ao longo dos anos, promoveu distintas etapas de Assistência Técnica e Extensão Rural, onde foram identificadas diversas dificuldades e experimentada metodologia de trabalho. Entre os gargalos mais prementes, podemos citar o uso excessivo de adubos químicos, uso excessivo de agrotóxicos, alto custo de produção, equipamentos inadequados à cultura, carência de mudas de qualidade, acesso restrito a tecnologia de informação e de gestão, assessoria técnica restrita, a necessidade de maior qualificação técnica e de gestão dos dirigentes, técnicos e vitivinicultores.

Desta forma, alinhado ao Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura-FUNDOVITIS, que objetiva promover o desenvolvimento e a competitividade do setor produtor de uva e de vinho, visando à sua viabilidade técnica e econômica, principalmente, através de apoio à pesquisa, à assistência técnica e fomento, de programas e projetos de infraestrutura e reconversão. Considera-se, assim, a importância de viabilizar ações de Assistência Técnica de Extensão Rural a fim de proporcionar a mitigação dos gargalos identificados ao longo dos anos pelo setor vitivinícola.

Assim, o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural compreende a implementação e acompanhamento de ações na Agricultura Convencional; Orgânica e Biodinâmica e Produção Integrada. Trata-se de um Programa a ser implementado a longo prazo, no período estimado de 5 (cinco) anos, sendo avaliado anualmente.

OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

- Identificar e analisar os gargalos tecnológicos e estruturais específicos de cada Unidades Produtivas Familiares – UPF beneficiárias;
- Construir e implantar um planejamento customizado para as Unidades Produtivas Familiares;
- Propor ações que remetam a diminuição do custo de produção e conseqüentemente proporcione maior rentabilidade da propriedade;
- Promover a metodologia de trabalho capaz de articular componentes técnicos, econômicos, sociais e pedagógicos, com geração de conhecimento permanente entre viticultores e técnicos do setor;
- Dar assessoria técnica continuada aos agricultores beneficiários;

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



- Qualificar os vitivinicultores a fim de prepará-los para posteriores certificações e rastreabilidade de seus produtos;
- Desenvolver e implantar de um sistema qualificado de gestão e monitoramento do projeto;
- Mensurar os resultados obtidos a partir da execução do Projeto;
- Incentivar a produção sustentável e disseminação de tecnologias visando à conversação do meio ambiente e redução da quantidade de agrotóxicos;
- Auxiliar na organização produtiva, no monitoramento do sistema, na sustentabilidade dos processos produtivos, sistemas de gestão, visando a viabilidade do negócio;

FINALIDADE

- Contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e a sustentabilidade econômica, social e ambiental do setor vitivinícola adequada às necessidades dos agricultores familiares.
- Melhorar a qualidade de produção e/ou aumentar a produtividade nas unidades de produção familiar (UPF), racionalizar e diminuir o uso de agrotóxicos, reduzir custos de produção e estabelecer dinâmica de apoio e cooperação através de trocas de experiências e conhecimentos entre os participantes;
- Fortalecer a sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- Aproximar o agricultor aos projetos da Indústria;
- Preparar e qualificar os beneficiários para os processos de rastreabilidade;
- Melhorar a qualidade de produção;
- Racionalizar e diminuir o uso de agrotóxicos;
- Estabelecer processos de inovação tecnológica e conceitos de agricultura de precisão;
- Reduzir custos de produção.

1. Público Beneficiário

Viticultores e suas famílias, garantindo no mínimo 100 beneficiários e dentre estes, 07 (sete) Unidades de Referência Técnica nas finalidades estabelecidas no objeto deste.

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



2. Área Geográfica da Prestação de Serviços

Os serviços serão prestados nos municípios da Serra Gaúcha descritos adiante.

3. Princípios Metodológicos

A seguir destacamos os princípios, fundamentos e estratégias que orientam a metodologia a ser utilizada nos serviços de ATER para fortalecer e qualificar a produção de uva na região da Serra Gaúcha.

Melhoria das condições de vida - As ações do projeto como um todo serão orientadas pelo princípio básico de melhoria ampla das condições de vida dos agricultores e agricultoras envolvidos, estimulando, dessa forma, a busca pelo equilíbrio entre os aspectos econômicos, técnicos, sociais/culturais e ambientais.

Ações pautadas na realidade das famílias - A equipe de ATER terá a missão de conhecer junto às famílias agricultoras o que está sendo realizado, bem como, as dificuldades enfrentadas e os resultados alcançados. A partir disto, possibilitar que os beneficiários possam tomar conhecimento das tecnologias propostas, através de encontros de socialização ou intercâmbios organizados com a finalidade de conhecer o realizado. Estes momentos possibilitarão que os beneficiários possam ter a noção básica da realidade e do realizado em toda a região.

Capacitação - Oportunizar momentos de capacitação para que os beneficiários, através de oficinas, cursos, intercâmbios e outras formas, possam ampliar o conhecimento e ter maior segurança na realização das atividades em suas unidades de produção. Estas atividades serão realizadas prevendo momentos teóricos sobre as diversas temáticas e, momentos práticos. Capacitar-se para fazer e fazer melhor, tanto nos aspectos técnico-produtivos, como de gestão.

Atuar-avaliar-aperfeiçoar a atuação - Serão realizadas periodicamente atividades reflexivas no âmbito da equipe técnica e com lideranças que representam os beneficiários. O realizado será objeto de análise, tendo como parâmetros os indicadores dos resultados almejados. E, sempre que necessário, serão feitos ajustes no plano adequando-o à realidade que se apresenta.

Participação de jovens e mulheres agricultoras - Na organização e realização das atividades, ter-se-á cuidados para que as mulheres agricultoras e os jovens tenham as condições objetivas de participar. A partir das primeiras atividades serão feitos os ajustes necessários para que as mulheres se sintam motivadas e em condições de participar e realizar as ações concretas.

Solidariedade e reciprocidade - Na realização das atividades do projeto, sempre que possível, sem prejuízos nos objetivos programados, buscar-se-á estimular o espírito coletivo e a solidariedade entre pessoas, famílias, entidades envolvendo todos os atores rurais. Outro aspecto a primar será o exercício do diálogo como opção de envolvimento, superação de obstáculos, para potencializar as parcerias os resultados desejados com vista a retomar o princípio da reciprocidade.

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



Inovação – Desenvolver as atividades do projeto de modo a estimular as pessoas no sentido de desafiar-se para a criatividade e a realização de ações inovadoras. Tendo como referência a caminhada realizada em outras propriedades. Será estimulada a criatividade para quem deseja inovar pois, as possibilidades e oportunidades são inúmeras.

4. Referencial Metodológico

- **Acompanhamento/assessoria** aos produtores de uva da região, a fim de promover melhores condições para o enfrentamento dos desafios relacionados à produção e de gestão, que se apresentam em diferentes níveis de necessidades conforme a realidade das unidades de produção. Analisar no âmbito familiar o que vem sendo realizado e os resultados alcançados nas unidades de produção através das visitas de caracterização inicial do perfil técnico-econômico das UPF's através das ferramentas do gráfico comparativo e biomapa, planejamento de ações por escala de prioridade a partir do perfil inicial, visitas técnicas de acompanhamento e implementação do planejamento e das visitas de atualização dos perfis para fins de avaliação da evolução dos resultados;
- **Intercâmbio de experiências** entre técnicos e agricultores e entre agricultores através da demonstração de técnicas/processos e das oficinas;
- **Internalização de novos conhecimentos das UPF's** através de oficinas técnicas, das visitas técnicas e dias de campo;
- **O estabelecimento de parcerias** entre entidades/organizações do setor no sentido de somar esforços, harmonizar e ampliar os resultados pretendidos. Através de encontros de articulação com parceiros pretende-se promover momentos para estabelecer conjuntamente os planos de ações setorial, nivelar os referenciais tecnológicos e disseminar os resultados alcançados. As reuniões de avaliação (entre os técnicos de ATER, beneficiários e entidades parceiras) serão mecanismos importantes para avaliar as atividades o alcance dos objetivos programados;
- **Garantir mecanismos de desenvolvimento rural sustentável**, que, em função do atual modelo de produção, que prima pela dependência do uso de insumos químicos e consequente desgaste dos recursos naturais.

Conforme descrito acima, se prevê um processo de construção participativo e coletivo de conhecimento, privilegiando o grupo acima do indivíduo.

Dentro destes segmentos pretende-se desenvolver quatro aspectos: 1- as ações associativas e/ou coletivas constituem um caminho para resolver os problemas individuais com mais facilidade; 2- facilitar o entendimento do papel do segmento dentro do setor vitivinícola e não apenas o olhar para dentro da propriedade; 3- o conhecimento gerado de forma coletiva permite que um número menor de técnicos consiga atender um número maior de famílias e com maior qualidade; 4- o apoio dado pelo técnico se torna gradativamente

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



menos necessário, deixando os viticultores autossustentáveis quanto às suas tomadas de decisão.

5. Acompanhamento da execução das atividades

O acompanhamento da execução das atividades será realizado mediante a análise de documentos físicos, digitais ou *in loco*, visando o cumprimento integral das atividades.

A fiscalização será realizada, por colaboradores indicados pelo CONSEVITIS/UVIBRA, por meio de amostragem, com objetivo de verificar o cumprimento das atividades contratadas.

Mensalmente a empresa contratada deverá entregar o relatório técnico demonstrando as atividades realizadas, juntamente com as devidas comprovações.

Ao final do contrato deverá ser apresentado o Relatório consolidado das atividades realizadas, fato este que poderá remeter a continuidade do Programa.

6. Descrição das Atividades – Plano de Trabalho

A empresa contratada poderá se credenciar para prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- a) Assistência Técnica e Extensão Rural Convencional/Integrado e Orgânico/Biodinâmico

a) Assistência Técnica e Extensão Rural às Unidades de Produtivas Familiares Convencional/Integrado e Orgânico/Biodinâmico
(100 Famílias)

Ações Coletivas

1. **Mobilização por meio de reuniões e seleção das famílias** por Município e/ou por Vinícola, ou Sindicatos de Trabalhadores Rurais contemplando os Municípios de Antônio Prado, Nova Roma, Nova Pádua, Flores da Cunha, Caxias do Sul, Farroupilha, Garibaldi, Bento Gonçalves, Monte Belo do Sul, Cotiporã e Veranópolis. A primeira reunião será de apresentação e planejamento dos serviços de ATER, definindo as prioridades de atuação e a seleção das famílias beneficiárias. As ações planejadas devem considerar os objetivos a serem alcançados com a ATER. A segunda reunião será de avaliação, ao final do Contrato anual, visando avaliar a execução e alcance das metas, os resultados quantitativos e qualitativos obtidos.

Meios de verificação: para a comprovação das reuniões será exigido relatório específico de cada encontro, juntamente com uma lista de presenças assinada pelos participantes e registro fotográfico.

2. **Coletivos de troca de experiências:** realização de oficinas, palestras, dias de

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



campo, intercâmbios. Os encontros poderão ser realizados de acordo com a proximidade das áreas ou por tema de interesse. O objetivo é facilitar a troca de experiências entre os beneficiários, bem como buscar junto aos agricultores não beneficiários ou instituições afins experiências que facilitem a implementação do Planejamento das ações.

Meios de verificação: relatório dos encontros referindo a data, local, horário de início e término das atividades, conteúdos trabalhados, juntamente com uma lista de presenças assinada pelos participantes, atestando a sua participação e registro fotográfico.

3. **Disseminação tecnológica:** atividade de campo realizada em uma família beneficiária, para os demais produtores da região. Selecionar 07 (sete) Unidades de Produção Familiares e agendar encontros (dias de campo), o objetivo é gerar e disseminar novos conhecimentos e tecnologias utilizados ao longo do projeto. Permitir às famílias a observação, experimentação e reflexão coletiva sobre as questões tecnológicas, sociais e ambientais. Dar ciência do proprietário da unidade de demonstração que estará disponibilizando para fins educativos.

Meios de verificação: Relatório detalhado das atividades executadas, registro fotográfico, lista de presença atestando a participação de pelo menos 6 (seis) famílias.

Ações Individuais

1. **Visitas de caracterização das Unidades de Produção Familiares:** conhecer a unidade em suas características produtivas e ambientais, identificar as dificuldades na produção e nas estruturas físicas, bem como verificar o nível e os mecanismos de gestão produtiva da unidade.

Meios de verificação: Ficha resumo do diagnóstico, elaborada pela empresa Contratada, mencionando os assuntos abordados, os pontos críticos e as potencialidades observadas.

2. Visitas de planejamento e construção do Plano de Desenvolvimento Sustentável das Unidades de Produção Familiares com ações de curto, médio e longo prazo a ser construído a partir dos resultados do diagnóstico das visitas de caracterização das unidades, considerando a demanda da vinícola e a potencialidade identificada na unidade.

Meios de verificação: Ficha de visita elaborada pela empresa contratada com o resumo do plano construído junto ao agricultor.

3. Visitas de acompanhamento à implantação do Plano e assessoria técnica, visando a orientação técnica no que se refere a produção, auxiliando a família na resolução e melhoramento do processo produtivo e de gestão, bem como garantir a implementação

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



do Plano de Desenvolvimento elaborado. Ser um espaço de planejamento e verificação de avanço individualizado dos aspectos produtivos e de gestão, repasse tecnológico e apoio a parâmetros para tomadas de decisão.

Meios de verificação: Ficha de visita elaborada pela empresa contratada, com registro fotográfico.

4. Visita de avaliação da implantação do Plano de Desenvolvimento, por meio de diagnóstico quantitativo e qualitativo elaborado pela empresa contratada, visando a respectiva revisão para a correção das eventuais falhas ou melhorias a serem estabelecidas para o próximo ano.

Meios de verificação: Ficha de visita elaborada pela empresa com o resumo da revisão do plano construído junto ao agricultor.

AÇÕES GERAIS

1. Elaboração de material didático-informativo (podendo ser boletins, cartilhas, etc), sendo dois materiais por semestre. Elaborar material técnico de ampla divulgação para agricultores da região sobre os temas desenvolvidos nas Unidades Produtoras Familiares (UPFs) e as ações do Projeto, proporcionando a irradiação dos conhecimentos e tecnologias implementados no âmbito das famílias beneficiárias. Meios de verificação: Apresentação dos Boletins Técnicos elaborados.

2. Nivelamento de qualificação técnica e repasse de metodologias e ferramentas – atividade coletiva para técnicos, na forma de cursos, palestras e seminários interinstitucionais. Propiciar qualificação permanente para que os técnicos estejam em consonância entre si, com o setor, com a evolução tecnológica e com o objeto do projeto.

Meios de verificação: Listas de presenças com relatório dos temas tratados e registro fotográfico.

3. Planejamento, monitoramento e avaliação - Estruturando mecanismos que permitam elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades técnicas a serem desenvolvidas pelos técnicos de campo, verificar e acompanhar a execução técnica do projeto junto aos técnicos de campo e os agricultores, analisar resultados alcançados e promover ajustes metodológicos junto aos técnicos de campo, promover a articulação interinstitucional com vistas a, em tempo real, garantir a efetivação do objeto.

Meios de verificação: Listas de presenças com relatório dos temas tratados e registro fotográfico.

OBSERVAÇÃO:

Ao longo do projeto deverão ser identificadas e sistematizadas as experiências de 07 UPFs a serem denominadas, Unidades de Referência Tecnológica. As atividades coletivas de disseminação de tecnologias deverão ser preferencialmente nestas URTs. Esta ação ocorrerá de forma concomitante ao desenvolvimento do projeto, não gerando atividades ou ações extras.

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



uvibra

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATER às Unidades Produtivas Familiares (UPFs) – Convencional/Integrada e Orgânica/Biodinâmica

Formato da Ação	Meta	Indicador Físico				Duração		Valor orçado
		Unidade	Quant	Horas Técnicas por unidade	Horas técnicas totais	Início	Término	
Coletiva	1- Mobilização e seleção das famílias realizadas por Município e/ou por Vinícola, contemplando os Municípios de Antônio Prado, Nova Roma, Nova Pádua, Flores da Cunha, Caxias do Sul, Farroupilha, Garibaldi, Bento Gonçalves, Monte Belo do Sul, Cotiporã e Veranópolis	Reunião	18	4 X 2 técnicos	144	Janeiro 2021	Abril 2021	21.600,00
Coletiva	2- Organização de oficinas, palestras, dias de campo, intercâmbios técnicos, onde obrigatoriamente devem ser ofertadas atividades específicas para jovens e para mulheres.	Encontros	14	4	56	Janeiro 2021	Outubro 2021	8.400,00
Coletiva	3- Disseminação tecnológica das ações desenvolvidas no âmbito do projeto – dias de campo para público não beneficiário direto.	Dias de campo	5	4 X 4 técnicos	80	Abril 2021	Outubro 2021	12.000,00
Individuais	4- Visitas de caracterização das UPFs através de ferramentas de diagnóstico técnico.	Visitas	2 por UPF X 100 UPFs	4	800	Janeiro 2021	Abril 2021	120.000,00
Individuais	5- Visitas de planejamento e construção do Plano de Desenvolvimento Sustentável da UPF com ações de curto, médio e longo prazo.	Visitas	2 por UPF X 100 UPFs	4	800	Janeiro 2021	Outubro 2021	120.000,00
Individuais	6- Visitas de acompanhamento à implantação do Plano de Desenvolvimento Sustentável e assessoria técnica.	Visitas	9 por UPF X 100 UPFs	2	1800	Janeiro 2021	Outubro 2021	270.000,00
Individuais	7- Visita de avaliação e revisão do Plano	Visitas	1 por UPF X 100 UPFs	2	200	Agosto 2021	Outubro 2021	30.000,00
Gerais	8- Elaboração de material didático-informativo em formato de boletins técnicos	Boletins	2 por semestre =4		256	Janeiro 2021	Outubro 2021	38.400,00
Gerais	9- Nivelamento de qualificação técnica e repasse de metodologias e ferramentas – atividade coletiva para técnicos, na forma de cursos, palestras e seminários interinstitucionais.	Encontros	14	4 X 8 técnicos	448	Janeiro 2021	Outubro 2021	67.200,00
Gerais	10- PMA – Encontros para monitoramento permanente da execução do plano de trabalho e cronograma de atividades técnicas, verificar e acompanhar a execução técnica do projeto, analisar resultados alcançados e promover ajustes metodológicos, promover a articulação interinstitucional.	Encontros	14	8 X 4 técnicos	640	Janeiro 2021	Outubro 2021	67.200,00
Total de horas				5.032 HT				R\$ 754.800,00

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil

Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(folha timbrada da empresa)

Eu,(nome completo do representante legal), representante legal da empresa situada na Rua.....bairro....., na cidade de estado....., inscrita no CNPJ sob o nº e DECLARO, para os devidos fins, que eu e os sócios que compõem esta empresa não possuem parentesco consanguíneo ou afim com cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta: (pai/mãe, avô/avó, bisavô/bisavó, filho(a), neto(a)); colateral: (irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a)); ou por afinidade: (sogro(a), genro/nora, padraastro/madrastra, enteado(a) e cunhado(a) até o 3º grau, com gestores e dirigentes da UVIBRA-CONSEVITIS.

Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Atenciosamente

(nome completo do representante legal)

(Dados da empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço, Email, etc)

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO nº/20xx QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO
BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA - UVIBRA E**

.....

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA-UVIBRA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.884.600/0001-88, situada na Alameda Fenavinho, nº 481 – D, Bairro Fenavinho, na cidade de Bento Gonçalves, RS, neste ato representada pelo coordenador do Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação dos Recursos Financeiros para Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS, Sr. **HÉLIO LUIZ MARCHIORO**, brasileiro, Tecnólogo em Cooperativas, Viúvo, RG sob o nº 201466263, CPF sob o número 303.803.400-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo Barteli, nº 231 - Bairro São Luiz, Farroupilha/RS, e pelo gestor executivo Sr. **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 332.062.878-04, portador de cédula de identidade sob o nº 3.449.426-1, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, nº 550, apto. 501, Porto Alegre/RS, CEP: 90470-000, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, empresa com sede na Rua, nº, , bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr.(nacionalidade), estado civil, profissão, portadora da carteira de identidade RG nº, inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada na Rua, nº, Bairro, na cidade de, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), na área de, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I.

Cláusula Segunda – Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de janeiro a outubro de 2021, iniciando a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Valor

Pelos serviços prestados descritos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de serviço prestado, conforme dispõe o Edital de Credenciamento 01/2020.

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



Parágrafo Primeiro: Já se encontram incluídos no valor supramencionado todos os tributos, contribuições, despesas e demais encargos incidentes sobre o valor dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação da vigência deste Contrato, o valor acima será reajustado a cada ano com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cláusula Quarta – Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado a cada dois meses à prestação dos serviços, mediante entrega de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, na qual deverá constar o número de autorização de compra, origem do recurso, acompanhada de relatório com a descrição dos serviços prestados, juntamente com a comprovação da realização das atividades.

Parágrafo Primeiro: A falta de quaisquer destes documentos impossibilitará o pagamento do serviço pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação de Documento Fiscal Hábil ao CONTRATANTE, com cinco dias de antecedência à data do pagamento.

Cláusula Quinta – Obrigações da CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto da contratação, observando os prazos de início de execução, metas, resultados, de acordo com o Cronograma de Execução constante no Anexo I;
2. Quando necessário, completar o quadro técnico da CONTRATADA, efetuando a reposição de pessoal;
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
5. Entregar ao CONTRATANTE os Relatórios de Prestação de Serviços (com a descrição das atividades executadas, juntamente com meios de verificação, tais como: lista de presenças, cartilhas, registro fotográfico, etc) e demonstrar os resultados obtidos, por meio de relatório impresso e digital.

Cláusula Sexta – Penalidades

O CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras: a) Pela recusa injustificada da CONTRATADA na prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste Contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; b) Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação.

Cláusula Sétima – Natureza do Contrato e Ausência de Vínculo Empregatício

Este Contrato não implica em intermediação de negócios, nem cria parceria ou sociedade entre as partes, ficando esclarecido que a prestação de serviços ora contratada será realizada de forma

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



eventual, em caráter de total autonomia, sem qualquer obrigação de exclusividade, podendo o CONTRATANTE contratar serviços da mesma natureza de outras empresas de sua escolha.

Cláusula Oitava – Responsabilidades da CONTRATADA

Além do que vier a ser acordado entre as partes, constituem responsabilidades da CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato:

1. A CONTRATADA desempenhará a prestação dos serviços conforme atividades constantes na Cláusula Primeira e Anexo I – Termo de Referência, do presente Contrato;
2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os empregados e prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo;
3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer ao CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
4. Assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos funcionários que utilizar para prestar os serviços ora contratados, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente provocados pelos mesmos ao CONTRATANTE, ainda que por imperícia ou negligência, ficando autorizado o desconto automático dos valores apurados nos pagamentos ainda não realizados;
5. Pagar todos os direitos trabalhistas, tributários e previdenciários dos empregados que utilizar para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
6. Exibir, juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, o comprovante dos pagamentos e/ou recolhimentos referentes a tributos, contribuições e encargos devidos, juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento totalmente quitada dos funcionários, referente ao mês imediatamente anterior ao que será feito o pagamento, sob pena de retenção e atraso no pagamento;
7. Intervir em demanda judicial ou extrajudicial, reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão do CONTRATANTE, em ocorrendo hipótese de serem ajuizadas contra o CONTRATANTE demandas trabalhistas envolvendo funcionários utilizados para a consecução do objeto deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão público.

Cláusula Nona - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pela parte interessada.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros da CONTRATADA, sem a anuência do CONTRATANTE, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem;

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade da CONTRATADA para executar satisfatoriamente o contrato;

c) Caso haja falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou ainda caso esta entre em recuperação judicial ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo: A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título.

Cláusula Décima – Direitos Autorais

Se do Contrato resultar obra científica, artística ou literária, os direitos patrimoniais decorrentes pertencerão ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A utilização de todo e qualquer material resultante do presente contrato será de exclusividade do CONTRATANTE podendo este utilizá-lo para qualquer finalidade que entender pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Sigilo e Confidencialidade

As partes se comprometem a manter em sigilo as informações confidenciais transmitidas pela outra parte, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito da parte que a transmitiu.

Cláusula Décima Segunda – Foro

As partes elegem o Foro da comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Gonçalves/RS,de de 20xxx.

Hélio Luiz Marchioro
Coordenador
UVIBRA-CONSEVITIS

José Augusto Rodrigues da Silva
Gestor Executivo
UVIBRA-CONSEVITIS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>